## RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - GAB/PRES/JUCISRS

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, consoante disposto no art. 8°, inciso IV, da Lei n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c o art. 25, inciso VIII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e art. 13, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão realizada em 21 de fevereiro de 2019, APROVOU a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º**. Retifica-se o item 11, subitem 11.2, da tabela de preços desta JucisRS, veiculada no DOE de 20-12-2018, código 2018000186712, páginas 113-117, para adequá-lo ao disposto no art. 3°, § 3°, da IN DREI N° 20/2013, conforme segue:

11	CERTIDÕES	VALOR SERVIÇO	TOTAL
11.1	Simplificada	R\$ 51,78	R\$ 51,78
11.2	Específica*	R\$ 129,44	R\$ 129,44
	* De acordo com o Art. 3º, §3º, da IN DREI Nº 20/2013 cada certidão específica conterá até três informações solicitadas pelo requerente. A cada informação excedente será cobrada mais uma taxa complementar à fração de um terço.		
11.5	INTEIRO TEOR		
11.5.1	Por ato de empresário	R\$ 6,75	- R\$ 6,75
11.5.2	Por ato de EIRELI	R\$ 26,33	- R\$ 26,33
11.5.3	Por ato de Sociedades Empresárias e Cooperativas	R\$ 26,33	- R\$ 26,33
11.5.4	Por ato de Sociedades por Ações e Empresa Pública	R\$ 64,17	- R\$ 64,17
12	FICHA CADASTRAL		
12.1	Por empresa (CNPJ)	R\$ 25,89	- R\$ 25,89

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Sala de Sessões Plenárias, Porto Alegre-RS, 21 de fevereiro de 2019. ITACIR AMAURI FLORES, Presidente da JUCISRS.

Registre-se e publique-se.